



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.351, DE 09 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre reajuste de tarifa
 para o serviço de táxis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas autoridades Federais no preço do combustível,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam assim reajustadas:

- I - Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) - unidade taximétrica - por quilômetro rodado;
- II - Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros) - para a bandeirada;
- III - Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) - para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) - para o quilômetro rodado na bandeira II;
- V - Cr\$ 108.557,50 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) - para a hora parada.

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para a cobrança dos novos preços ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté.

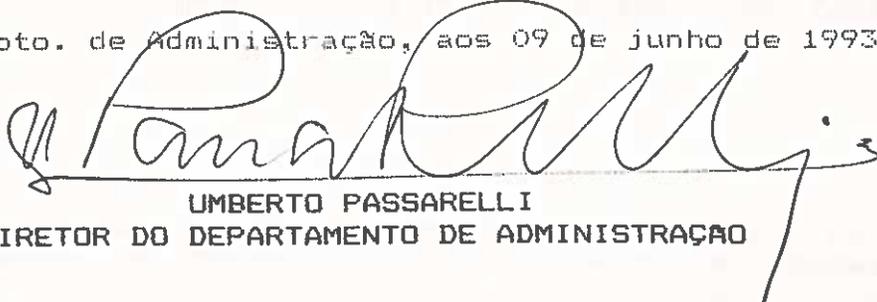
PARAGRAFO ÚNICO - Fica vedado o uso de xerox da tabela, ficando o infrator sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 15 de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 09 de junho de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO